



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 003 /2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará **ÀS 15:00 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO 2014**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREGO GLOBAL**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 009/2014 de 03/02/2014, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- I – Projeto básico/executivo;
- II – Minuta da carta proposta;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta das declarações;
- V – Minuta da declaração ME ou EPP;
- VI – Minuta do contrato;

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 12:00 as 18:00, nos dias úteis, a partir do dia 20 de Fevereiro 2014.

2. DO OBJETO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos deste Edital.

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 15:00 HORAS DO DIA 28 DE FEVEREIRO 2014**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa, nº 335 – Bairro Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT.

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou empresas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas sob processo de falência ou concordata;

4.2.2 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1 – Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o proprietário, sócio, diretor ou procurador.

5.1.1 – Quando o representante for proprietário, sócio ou diretor, deverá apresentar à CPL documento de identificação.

5.1.2 – Quando o representante for procurador (procuração ou carta de credenciamento) deverá entregar à CPL cópia de documento de identificação e procuração ou carta de credenciamento, anexo III deste Edital;

5.2 – A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.1.1. e 5.1.2. não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS fechados, indevassáveis, com carimbo do CNPJ no fecho e assinatura do representante legal, com a seguinte identificação na parte frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2014

SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES: 15:00 HORAS

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

CONVITE Nº 003/2014

SESSÃO DE ABERTURA ENVELOPES: 15:00 HORAS

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

I – cópia da cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais da empresa;

II – cópia do registro Comercial, no caso de empresa individual;

III – cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

IV – Comprovante de inscrição e situação cadastral – CNPJ;

V – Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

VI – Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII – Alvará de localização e funcionamento;

VIII - Declaração de ME ou EPP, anexo V deste Edital;

IX – Declarações constantes no anexo IV Edital;

X – Certidão Negativa Trabalhista

6.1.2 – As minutas das declarações exigidas poderão ser preenchidas pelos licitantes ou redigidas e impressas, desde que todas as informações permaneçam.

6.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1 – O envelope referente a proposta de preços deverá constar a seguinte documentação:

a) Carta Proposta conforme anexo II deste Edital.

b) Cronograma Físico-Financeiro, preferencialmente em papel timbrado da empresa, identificando a obra a que a empresa está concorrendo e nº do processo licitatório;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

c) Planilha de orçamento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, identificando a obra a que a empresa está concorrendo e nº do processo licitatório;

6.2.1.1 – A documentação deverá ser assinada por representante legal, preenchida pelo licitante ou redigida e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, desde que todas as informações permaneçam.

6.2.2 – O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

6.2.3 – A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.2.4 – O prazo para conclusão dos serviços será até 180 (cento e oitenta) dias, com início após o ciente na ordem de serviço.

6.2.5 – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços superiores ao constante na planilha orçamentária do projeto básico ou manifestamente inexequíveis.

6.2.6 – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo “V” deste Edital.

7.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes.

8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos conforme artigo 43, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o Prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.2.3 – Se não comparecerem o número mínimo de licitantes exigidos pela Lei 8.666/93, o convite será repetido.

8.2.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

8.2.4.1 – No caso de participação de ME ou EPP, deverá ser observado o disposto na LC 123/2006.

8.2.5 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela CPL, na forma abaixo:

a) discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.6 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS RECURSOS

9.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no Prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoada.

9.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no Prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **12:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação das medições efetuadas, devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa acompanhadas da Nota Fiscal.

10.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura.

10.2.1. A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

10.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

11.1 – Após decorrido o Prazo recursal previsto em lei, a licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado à empresa vencedora.

12. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. – As despesas decorrentes em virtude da obra e dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária.

01.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.1143 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

13. DOS PRAZOS

13.1. O objeto desta licitação deverá ser executado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, conforme constante no cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

13.2. A empresa adjudicatária obriga-se a executar a obra a ela adjudicada, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e na Proposta de Preços, prevalecendo em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

14. DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1. Executado o contrato, a obra será recebida:

14.1.1. Provisoriamente, pelo engenheiro da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. Definitivamente, pelo responsável legal da contratada, engenheiro da Prefeitura e pelo Secretario Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

15 – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PENALIDADES

15.1. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato e retirar cópia do mesmo.

15.2 - Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia defesa, será considerado inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados a prefeitura, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com prefeitura, enquanto perduram os motivos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

15.3 - A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação, retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas nas alíneas “B”, “C” e “D” do sub-item anterior e outras que couber;

15.4 - A Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

- a) - Advertência;
- b) - Multas;
- c) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificção.

17.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

17.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

17.5. Das sessões publicas de processamento deste Convite serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e licitantes presentes.

17.6. Todos os documentos de habilitação e as proposta de preços deverão ser vistos pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.

17.7. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações nos termos da Lei Federal 8.666/93.

17.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de JACIARA/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 20 de Fevereiro 2014.

**FABIANA NUNES RUIZ SILVA
Presidente da CPL**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO II
CARTA PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA/MT

REF: EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014 TIPO: “**MENOR PREÇO**”
EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO
PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO DA SILVA, NO
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA.**

Senhor Presidente da Comissão de Licitação

Apresentamos nossa Proposta referente ao convite 003/2014 para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA”. O Valor GLOBAL da proposta é de R\$ _____ (_____) referente ao mês de Agosto de 2014. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da entrega. O prazo para a execução da obra é de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos a partir da emissão da ordem de serviço.

Sem mais para o momento.

(local e data)(.....), de de 2014.

Nome e assinatura do representante legal:

CPF:.....

RG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014

Pelo presente, a empresa
....., CNPJ n°
....., sediada à n°, bairro
....., CEP:, Município de
....., em atendimento ao solicitado no edital de Convite n°
003/2014, através do Sr. (diretor
ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.
....., RG n°, CPF
n°, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura
Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA-MT, no processo licitatório modalidade
CONVITE Nº 003/2014, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos,
receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado
processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:
..... (Rua, número,
complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(local e data).....(.....), de de 2014.

Nome completo e assinatura do responsável

CPF:.....

RG:.....



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014

A empresa, CNPJ nº, sediada à, nº, bairro, CEP:, Município de, neste ato, através do seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Convite nº 003/2014, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº 9854/1999;
- c) não possuem em seu quadro de pessoal servidores do Poder Público Municipal do Município de SÃO PEDRO DA CIPA-MT exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisões;
- d) estar ciente das condições do processo licitatório, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

informações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação ou pela Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA – MT;

e) que executará a obra de acordo com o projeto e as especificações, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado;

f) que a qualquer momento e por necessidade da obra fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

g) que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

(local e data)(.....), de de 2014.

Nome completo e assinatura do responsável

CPF:.....

RG:.....



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE – EPP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2014

EDITAL DE CONVITE Nº 003/2014

Pelo _____ presente a _____ empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de
CONVITE nº 003/2014, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas de
pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de
acordo com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, _____ (_____) - _____ de _____ de 2014.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° ____/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO QUE, ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
CIPA-MT E A EMPRESA
..... PARA
OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

01 - DAS PARTES

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 335 - Bairro Centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37.464.948/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG n.º e inscrito no CPF sob o n., doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2 - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02 - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º. 8.666/93, e suas alterações e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação MODALIDADE CONVITE N.º. 003/2014 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, Processo Administrativo n.º 006/2014, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no processo licitatório datada de .../..../2014.

03 - DO OBJETO

3.1 - A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO PREDIO DA ESCOLA MUNICIPAL GESSY ANTONIO DA SILVA, NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA**, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do Processo Licitatório, CONVITE N.º 003/2014;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

3.2 - Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor de Engenharia desta Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE n.º 003/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL de execução indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, nos termos estatuídos pela alínea "e" do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência da homologação e adjudicação emitida pelo Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa-MT, em .../.../2014, concernente à Licitação instaurada na modalidade CONVITE N.º 003/2014, Processo Administrativo n.º 006/2014 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06 - DO VALOR

6.1 - O preço global para a execução da obra objeto deste Contrato, corresponde ao valor de R\$...... (.....), conforme planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes em virtude da obra e dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA:

01.06.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.1143 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

08 - PRAZO

8.1 - O prazo para conclusão dos serviços será até 120 (cento e vinte) dias, com início após o ciente na ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O prazo para início da obra será de no máximo até 05 (cinco) dias úteis após o ciente da CONTRATADA na Ordem de Serviço;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação das medições efetuadas, devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa acompanhadas da Nota Fiscal.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

9.2.1. A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

9.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O valor proposto será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12 - MULTAS

12.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

b.1) - Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

12.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1 - A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5 - As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2013 A 2016

limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5 - A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com acompanhamento através do Engenheiro da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2 - Fica o Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento;

16.6 - Os serviços de transporte para aplicação do material, serão realizados pela CONTRATANTE.

16.6.1. A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA uma máquina Pá carregadeira de sua propriedade, com combustível e operador, exclusivamente para o transporte do material para execução dos tapa buraco.

16.6.2 O transporte a ser realizado pela Pá carregadeira de propriedade da CONTRATADA, compreenderá no seguinte itinerário: Do caminhão onde se encontra o material até o local da aplicação da massa para tapa buraco.

